



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.446, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de lajotas usadas à entidades públicas, filantrópicas e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Céu Azul autorizado a realizar doação de lajotas, telhas e outros descartes usados às entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, legalmente constituídas.

Art. 2º As lajotas e materiais que se refere o artigo 1º, são provenientes do descarte de obras de pavimentação ou revitalização de vias e prédios públicos.

Art. 3º Os interessados deverão requerer, por meio de abertura de processo administrativo, a doação junto ao órgão municipal responsável pela infraestrutura, que analisará o pedido e a disponibilidade do material a ser doado.

Art. 4º Fica autorizado, ao Chefe do Poder Executivo, regulamentar a presente Lei, por ato próprio, a fim de estabelecer critérios, termos e condições atinentes à presente Lei, na forma da legislação pertinente, conforme conveniência e oportunidade da Municipalidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, aos 16 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 16/2/2023

Página: 02 Educação 200